



UBAJARA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - CEARÁ

MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2026

CÓD: OP-183ST-26
7901204403310

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Ortografia - emprego de letras na grafia de palavras	7
2. Divisão silábica.....	7
3. Efeitos comunicativos dos sinais básicos de pontuação (exclamação, interrogação)	8
4. Conhecimentos básicos de acentuação	9
5. Substantivo (nome): Gênero – masculino e feminino; número – singular e plural.....	10
6. Ideias básicas sobre palavras sinônimas e antônimas	11
7. Compreensão e interpretação de textos com palavras ou com imagens	12

Conhecimentos Gerais

1. Aspectos Geográficos, Históricos, Políticos E Administrativos Do Mundo, Brasil, Ceará E Do Município De Ubajara - Ce ..	21
2. Atualidades Históricas Científicas, Sociais, Políticas, Econômicas, Culturais, Ambientais E Administrativas Do Mundo, Brasil, Ceará E Do Município De Ubajara - Ce	33

Conhecimentos Específicos Motorista da Educação

1. Normas Gerais De Circulação E Conduta; Regras De Circulação; Regras De Ultrapassagem; Regras De Mudança De Direção, Regras De Preferência E Estacionamento, Velocidades Permitidas, Classificação De Vias; Infrações; Penalidades E Medidas Administrativas.....	39
2. Equipamentos Obrigatórios (Resolução Nº14 De 06/02/99)	92
3. Sinalização: Tipos De Sinalização; Placas, Marcas Viárias, Sinalização Luminosa, Sinais Sonoros, Gestos.....	93
4. Noções De Proteção Ao Meio Ambiente	117
5. Cidadania	124
6. Direção; Defensiva	125
7. Mecânica Básica.....	129
8. Primeiros Socorros, Conforme Dispõem Artigos 148 E 150 Do Código De Trânsito Brasileiro.....	134

PORTUGUÊS

ORTOGRAFIA - EMPREGO DE LETRAS NA GRAFIA DE PALAVRAS

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste texto serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

► Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios** e **abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

► Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

► Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)
- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)
- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)
- Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa” (ex: populoso)

► Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- “S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante (ex: diversão)
- “SS” costuma aparecer entre duas vogais (ex: processo)
- “Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento (ex: muçarela)

Os diferentes porquês

POR QUE	Usado para fazer perguntas. Pode ser substituído por “por qual motivo”
PORQUE	Usado em respostas e explicações. Pode ser substituído por “pois”
POR QUÊ	O “que” é acentuado quando aparece como a última palavra da frase, antes da pontuação final (interrogação, exclamação, ponto final)
PORQUÊ	É um substantivo, portanto costuma vir acompanhado de um artigo, numeral, adjetivo ou pronome

► Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex.:

*Cumprimento (saudação) X comprimento (extensão);
Tráfego (trânsito) X tráfico (comércio ilegal).*

Já as palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes.

Ex.:

*Rio (verbo “rir”) X rio (curso d’água);
Manga (blusX manga (fruta)).*

DIVISÃO SILÁBICA

A **divisão silábica** nada mais é que a separação das sílabas que constituem uma palavra. **Sílabas** são fonemas pronunciados a partir de uma única emissão de voz. Sabendo que a base da sílaba do português é a **vogal**, a maior regra da divisão silábica é a de que deve haver pelo menos uma vogal.

O hífen é o sinal gráfico usado para representar a divisão silábica. A depender da quantidade de sílabas de uma palavra, elas podem se classificar em:

- **Monossílaba:** uma sílaba.
- **Dissílaba:** duas sílabas.
- **Trissílaba:** três sílabas.
- **Polissílaba:** quatro ou mais sílabas.

Confira as principais regras para aprender quando separar ou não os vocábulos em uma sílaba:

AMOSTRA

► Separa

- **Hiato (encontro de duas vogais):** *mo-e-da; na-vi-o; po-e-si-a.*
- **Ditongo decrescente (vogal + semivogal) + vogal:** *prai-a; joi-a; es-tei-o.*
- **Dígrafo (encontro consoantal) com mesmo som:** *guer-ra; nas-cer; ex-ce-ção.*
- **Encontros consonantais disjuntivos:** *ad-vo-ga-do; mag-né-ti-co; ap-ti-dão.*
- **Vogais idênticas:** *Sa-a-ra; em-pre-en-der; vo-o.*

► Não separa

- **Ditongos (duas vogais juntas) e tritongos (três vogais juntas):** *des-mai-a-do; U-ru-guai.*
- **Dígrafos (encontros consonantais):** *chu-va; de-se-nho; gui-lho-ti-na; quei-jo; re-gra; pla-no; a-brir; blo-co; cla-ro; pla-ne-tá-rio; cra-var.*
 - **DICA:** há uma exceção para essa regra – AB-RUP-TO
- **Dígrafos iniciais:** *pneu-mo-ni-a; mne-mô-ni-co; psi-có-lo-ga.*
- **Consoantes finais:** *lu-tar; lá-pis; i-gual.*

EFEITOS COMUNICATIVOS DOS SINAIS BÁSICOS DE PONTUAÇÃO (EXCLAMAÇÃO, INTERROGAÇÃO)

Os **sinais de pontuação** são recursos gráficos que se encontram na linguagem escrita, e suas funções são demarcar unidades e sinalizar limites de estruturas sintáticas. É também usado como um recurso estilístico, contribuindo para a coerência e a coesão dos textos.

São eles: o ponto (.), a vírgula (,), o ponto e vírgula (;), os dois pontos (:), o ponto de exclamação (!), o ponto de interrogação (?), as reticências (...), as aspas (""), os parênteses (()), o travessão (—), a meia-risca (–), o apóstrofo (’), o asterisco (*), o hífen (-), o colchetes ([]) e a barra (/).

Confira, no quadro a seguir, os principais sinais de pontuação e suas regras de uso.

SINAL	NOME	USO	EXEMPLOS
.	Ponto	Indicar final da frase declarativa Separar períodos Abreviar palavras	Meu nome é Pedro. Fica mais. Ainda está cedo Sra.
:	D o i s - pontos	Iniciar fala de personagem Antes de aposto ou orações apositivas, enumerações ou sequência de palavras para resumir / explicar ideias apresentadas anteriormente Antes de citação direta	A princesa disse: — Eu consigo sozinha. Esse é o problema da pandemia: as pessoas não respeitam a quarentena. Como diz o ditado: “olho por olho, dente por dente”.
...	Reticências	Indicar hesitação Interromper uma frase Concluir com a intenção de estender a reflexão	Sabe... não está sendo fácil... Quem sabe depois...
()	Parênteses	Isolar palavras e datas Frases intercaladas na função explicativa (podem substituir vírgula e travessão)	A Semana de Arte Moderna (1922) Eu estava cansada (trabalhar e estudar é puxado).
!	Ponto de Exclamação	Indicar expressão de emoção Final de frase imperativa Após interjeição	Que absurdo! Estude para a prova! Ufa!
?	Ponto de Interrogação	Em perguntas diretas	Que horas ela volta?
—	Travessão	Iniciar fala do personagem do discurso direto e indicar mudança de interlocutor no diálogo Substituir vírgula em expressões ou frases explicativas	A professora disse: — Boas férias! — Obrigado, professora. O corona vírus — Covid-19 — ainda está sendo estudado.

CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS GEOGRÁFICOS, HISTÓRICOS, POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNDO, BRASIL, CEARÁ E DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E CONDIÇÕES NATURAIS DO MUNICÍPIO

► Posicionamento regional e inserção territorial

Enquadramento na divisão regional do estado

O território em análise situa-se no extremo noroeste do estado do Ceará, em uma faixa de transição entre o planalto sedimentar que separa o Ceará do Piauí e as terras baixas do sertão cearense. Essa posição de fronteira natural confere ao município uma identidade geográfica singular dentro do conjunto estadual, já que ele não se enquadra no padrão predominante de clima semiárido que caracteriza a maior parte do interior cearense. A inserção regional se dá no conjunto de municípios historicamente conhecido como região serrana do noroeste, um agrupamento de cidades que compartilham a mesma formação geológica elevada e, por consequência, padrões semelhantes de clima, vegetação e ocupação humana. Essa vizinhança regional cria uma rede de municípios interdependentes, nos quais fluxos econômicos, administrativos e de serviços se complementam, de modo que a compreensão de qualquer um deles isoladamente é sempre parcial se dissociada do conjunto serrano em que se insere.

A Serra da Ibiapaba como elemento estruturante

O elemento geográfico mais determinante para a configuração do território é o conjunto de escarpas e planaltos conhecido como Serra da Ibiapaba, uma grande cuesta sedimentar que se estende por dezenas de quilômetros ao longo da divisa entre os dois estados nordestinos mencionados. Essa formação funciona como um verdadeiro divisor de águas e de climas: de um lado, a vertente voltada para o sertão cearense apresenta um declive abrupto, com paredões rochosos que chegam a centenas de metros de desnível; do outro, o reverso do planalto se estende em direção ao Piauí de forma mais suave. É exatamente sobre o topo dessa formação, e em parte sobre sua vertente oriental, que o município se desenvolveu, o que explica por que sua altitude média é sensivelmente superior à da maioria das cidades do interior cearense. A presença da serra não é apenas um detalhe paisagístico, mas a causa direta das particularidades climáticas, vegetacionais e até econômicas que distinguem essa localidade das demais regiões do estado.

► Relevo, clima e recursos naturais

Relevo serrano e processos de formação do planalto

O relevo local resulta de um longo processo de sedimentação seguido por intensa atividade erosiva, que esculpiu ao longo de milhões de anos o conjunto de chapadas, grotas e vales encaixados característico da paisagem. As camadas sedimentares, depositadas em ambientes antigos de mar raso e de planícies fluviais, foram posteriormente soerguidas e recortadas pela ação combinada de chuvas e cursos d'água, originando um relevo de bordas festonadas, com reentrâncias profundas conhecidas regionalmente como grotas. Esse processo erosivo também é responsável pela formação de cavidades subterrâneas e quedas d'água, fenômenos que se tornaram posteriormente atrativos naturais de grande relevância para a economia local. A heterogeneidade do relevo, alternando trechos planos no topo do planalto com paredões verticais nas bordas da cuesta, impõe desafios específicos à ocupação humana, à agricultura e à infraestrutura viária, uma vez que a conexão entre o alto da serra e o sertão circundante exige obras de engenharia adaptadas à declividade acentuada.

Clima de altitude e cobertura vegetal

Em razão da altitude elevada, o clima predominante no topo da serra difere substancialmente do clima tropical semiárido que domina a maior parte do Ceará. As massas de ar úmido, ao encontrarem a barreira orográfica da cuesta, são forçadas a se elevar e se resfriar, liberando umidade sob a forma de chuvas orográficas mais regulares e volumosas do que as observadas nas terras baixas vizinhas. Esse fenômeno gera um microclima mais ameno e úmido, por vezes chamado de clima tropical de altitude, que permite a formação de uma cobertura vegetal distinta da caatinga típica do sertão: predominam remanescentes de mata úmida e formações de transição entre floresta estacional e cerrado, em um contraste vegetacional que impressiona justamente por sua proximidade geográfica com paisagens muito mais secas. Essa combinação de umidade, altitude e solo fértil favorece tanto a conservação de nascentes quanto o desenvolvimento de atividades agrícolas que seriam inviáveis em condições semiáridas.

A tabela apresentada abaixo compara, de forma esquemática, as duas grandes unidades de paisagem que coexistem no território municipal, evidenciando como a altitude reorganiza completamente os padrões climáticos e vegetacionais em uma distância relativamente curta.

AMOSTRA

Critério	Área de planalto (topo da serra)	Área de vertente e sopé
Altitude relativa	Elevada	Baixa a intermediária
Regime de chuvas	Mais regular e abundante	Mais irregular e concentrado
Vegetação predominante	Mata úmida e formações de transição	Caatinga arbustiva e arbórea
Uso agrícola típico	Fruticultura e culturas de clima ameno	Pecuária extensiva e culturas de sequeiro

A leitura comparativa demonstra que a altitude funciona como o principal fator de diferenciação interna do território, mais determinante até mesmo do que a simples distância em linha reta entre os pontos analisados. Essa dualidade de paisagens dentro de um mesmo município explica por que a economia local combina, lado a lado, práticas agrícolas típicas de clima ameno e práticas típicas do sertão semiárido, sem que uma substitua integralmente a outra. A existência de nascentes e pequenos cursos d'água na porção mais elevada também cumpre papel estratégico no abastecimento de municípios vizinhos situados em cotas mais baixas, reforçando a função da serra como área de recarga hídrica regional e justificando a atenção especial que os cursos d'água locais recebem em políticas de conservação ambiental.

FORMAÇÃO HISTÓRICA E POVOAMENTO DO TERRITÓRIO

► Ocupação original e expansão colonial

Povos indígenas da região serrana

Antes da chegada dos colonizadores europeus, a região da Serra da Ibiapaba era habitada por grupos indígenas que exploravam as condições favoráveis de água e vegetação oferecidas pelo relevo elevado, em contraste com a aridez do sertão circundante. Entre esses grupos, destacam-se os Tabajara, povo de tradição tupi que historicamente ocupou extensas porções da serra, estabelecendo aldeamentos que aproveitavam tanto os recursos hídricos quanto a proteção natural oferecida pelas escarpas. A presença indígena na serra não foi um fenômeno isolado, mas parte de um padrão mais amplo de ocupação do interior nordestino, no qual os grupos originários buscavam refúgio e subsistência nas áreas de serra úmida, fugindo tanto da aridez do sertão quanto do avanço da colonização litorânea. O contato entre esses povos e os primeiros europeus que adentraram o interior cearense foi marcado por alianças, conflitos e processos de catequese promovidos por ordens religiosas, que posteriormente deram origem a núcleos de povoamento permanentes na região.

Avanço colonial e economia pecuária do interior

A penetração colonial no interior do Ceará, a partir do litoral, ocorreu majoritariamente através da expansão da pecuária extensiva, atividade que se tornou o principal vetor de ocupação do sertão nordestino entre os séculos dezessete e dezoito. Rebanhos bovinos eram conduzidos por extensos caminhos de gado em direção ao interior, em busca de pastagens naturais, e esses caminhos frequentemente convergiam para as regiões serranas, onde a disponibilidade de água durante todo o ano representava vantagem decisiva sobre as áreas de sertão baixo, sujeitas a longos períodos de estiagem. Fazendas de criação se estabeleceram progressivamente nas imediações da serra, consolidando núcleos populacionais que, com o tempo, ganharam relevância econômica e administrativa suficiente para serem reconhecidos formalmente pela Coroa e, posteriormente, pelo Estado brasileiro independente. Esse processo de ocupação pecuária, somado à já mencionada atividade missionária, formou a base socioeconômica sobre a qual se desenvolveria, ao longo do tempo, a estrutura municipal que hoje caracteriza a região.

► Formação administrativa do município

Da condição de povoado à de distrito

Como ocorreu com a grande maioria dos municípios do interior nordestino, o núcleo urbano que deu origem ao atual município percorreu um caminho administrativo gradual, típico da organização territorial brasileira desde o período colonial: um aglomerado inicial de moradores, formado em torno de uma capela ou de um ponto de parada em caminhos de tropas, evoluiu para a condição de povoado, posteriormente elevado a distrito vinculado administrativamente a um município maior e mais antigo da região. Essa condição de subordinação distrital durou por um período considerável, durante o qual a localidade dependia da sede municipal vizinha para decisões administrativas, fiscais e judiciais, mesmo já possuindo dinâmica econômica e social relativamente autônoma. A gradual consolidação demográfica e econômica do núcleo, impulsionada tanto pela pecuária quanto pelas atividades agrícolas de altitude já mencionadas, criou as condições objetivas para que a localidade reivindicasse, no momento político oportuno, sua emancipação como município independente.

Conquista da autonomia político-administrativa

A elevação de um distrito à condição de município autônomo, dentro do sistema federativo brasileiro, representa a aquisição de personalidade jurídica de direito público e de capacidade própria de autogoverno, com Poder Executivo e Poder Legislativo distintos dos da antiga sede. Esse processo de emancipação, comum a dezenas de municípios cearenses ao longo do século vinte, costuma ser impulsionado por articulações políticas locais que buscam maior autonomia na gestão de recursos e na definição de prioridades administrativas, em contraposição à centralização de decisões na sede da qual o distrito dependia. A partir da emancipação, a nova entidade municipal passa a deter competências constitucionais próprias, como a organização de serviços públicos locais, a instituição e arrecadação de tributos de sua competência e a elaboração de legislação própria em matérias de interesse local, consolidando-se como ente federativo pleno dentro da estrutura tripartite da federação brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA; REGRAS DE CIRCULAÇÃO; REGRAS DE ULTRAPASSAGEM; REGRAS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO, REGRAS DE PREFERÊNCIA E ESTACIONAMENTO, VELOCIDADES PERMITIDAS, CLASSIFICAÇÃO DE VIAS; INFRAÇÕES; PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

AMOSTRA

III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - a Polícia Rodoviária Federal;

VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e

VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscriçionais de suas atuações.

Art. 9º O Presidente da República designará o ministério ou órgão da Presidência responsável pela coordenação máxima do Sistema Nacional de Trânsito, ao qual estará vinculado o CONTRAN e subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 10. O Contran, com sede no Distrito Federal, é composto dos Ministros de Estado responsáveis pelas seguintes áreas de competência: (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

II-A - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

III - ciência, tecnologia e inovações; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

IV - educação; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - defesa; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VI - meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

VIII - (VETADO)

IX - (VETADO)

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

XIV - (VETADO)

XV - (VETADO)

XVI - (VETADO)

XVII - (VETADO)

XVIII - (VETADO)

XIX - (VETADO)

XX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXI - (VETADO)

XXII - saúde; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIII - justiça; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIV - relações exteriores; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXVI - indústria e comércio; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVII - agropecuária; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVIII - transportes terrestres; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIX - segurança pública; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXX - mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 3º-A. O Contran será presidido pelo Ministro de Estado ao qual estiver subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 4º Os Ministros de Estado poderão fazer-se representar por servidores de nível hierárquico igual ou superior ao Cargo Comissionado Executivo (CCE) nível 17, ou por oficial-general, na hipótese de tratar-se de militar. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 5º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União atuar como Secretário-Executivo do Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§ 6º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 10-A. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis ou impactados pelas propostas ou matérias em exame. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. Compete ao CONTRAN:

I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

II - coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades;

III - (VETADO)

IV - criar Câmaras Temáticas;

V - estabelecer seu regimento interno e as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE;

VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI;

VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares;

VIII - estabelecer e normatizar os procedimentos para o enquadramento das condutas expressamente referidas neste Código, para a fiscalização e a aplicação das medidas administrativas e das penalidades por infrações e para a arrecadação das multas aplicadas e o repasse dos valores arrecadados; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

IX - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;

